



**CONTRATO N.º 018/2017**

Processo N.º 2020-NMJJ6

Pregão N.º 014/2017

**60º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos **MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob n.º 667.774 SSP/ES e no CPF sob o n.º 887.470.427-53, residente e domiciliado à Rua Desembargador Augusto Botelho, n.º 830 – Praia da Costa – Vila Velha – CEP 29101-110, e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 449, Sala 03, Centro, Buri/ SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966.0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade n.º 33.988.143-4 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 310.580.618-01, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 09/10/2017, e publicado em 19/10/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) ao Corpo de Bombeiros Militar do ES - **CBMES**, representando 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o acréscimo de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **IEMA**, representando 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo. O percentual de acréscimo total alcançado em relação ao valor inicial atualizado do Contrato é de **23,62%** (vinte e três vírgula sessenta e dois por cento).

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

*3.1 - O valor total estimado deste Contrato para cobrir as despesas referentes ao período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 39.194.977,05** (trinta e nove milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), já incluídos*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os termos de adesão dele provenientes, conforme consolidação de valores e dotações orçamentárias (Anexo I) deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e natureza de despesa, previstas no orçamento de 2022:

### **Corpo de Bombeiros Militar do ES - CBMES**

Programa de Trabalho: 10.45.904.06.182.0059.2900 - Proteção, prevenção e controle de acidentes e sinistros

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte: 159 - Transferências financeiras a fundos

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

### **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

Programa de Trabalho: 10.41.201.18.122.0800.2070 – Administração da Unidade

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte: 271 – Arrecadado pelo órgão

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A garantia contratual na Cláusula Sétima do Contrato será acrescida de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, de junho de 2022

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

**MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 29/06/2022 16:03:52 -03:00

**MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**  
CIDADÃO  
assinado em 29/06/2022 11:42:10 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2022 16:03:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO PACHECO CASTRO (REQUISITADO - GECOV - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-K61H4D>